

Assim, notifica-se agora o arguido Artur Jaime Araújo dos Santos por intermédio de aviso publicado no *Diário da República*, em conformidade com o previsto no artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, sendo-lhe concedido o prazo de 30 dias a contar da presente publicação para apresentar, querendo, a sua defesa escrita, juntar documentos e requerer quaisquer diligências que considere úteis para justificar a infração que lhe é imputada, podendo, durante o mesmo período e nas horas normais de expediente, examinar o processo nas instalações do Laboratório de Santo André, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sitas no Bairro Azul, colectivas A6 e A7, Praceta do 1.º de Maio, 7500-100 Vila Nova de Santo André, onde lhe será facultado por mim.

Adverte-se o arguido de que a falta de resposta dentro do prazo concedido equivale a efectiva audiência para todos os efeitos legais.

1 de Outubro de 2007. — A Instrutora do Processo, *Maria Augusta Campos*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rectificação n.º 1792/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007, a p. 26 736, o despacho (extracto) n.º 21 222/2007, de 24 de Agosto, rectifica-se que onde se lê «em conjugação com a alínea a)» deve ler-se «em conjugação com a alínea b)».

13 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 19 873/2007

Por despacho do vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 2 de Outubro de 2007, foi Isabel Maria Soares Brandão de Vasconcelos, técnica superior principal do quadro privativo da ex-DRARN Norte, nomeada, nos termos dos n.ºs 2 e 6 do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, assessora principal do mesmo quadro, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Outubro de 2007. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 23 703/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 22 215/2007, de 24 de Setembro, do inspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, subdelego no mestre em Gestão Sérgio José da Cunha Silva, director de serviços Administrativos, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar despesas correntes até ao limite de € 5000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Autorizar despesas de investimento até ao limite de € 10 000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Superintender na elaboração da conta de gerência;

Assinar pedidos de libertação de créditos (PLC) às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, bem como a antecipação de duodécimos com os limites fixados anualmente na lei;

Assinar requisições oficiais de estampilhas para as bebidas espirituosas não vínicas à Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo;

Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte;

Autorizar o abono de horas extraordinárias previamente autorizadas;

Autorizar o processamento de boletins itinerários mensais de deslocações previamente autorizadas;

Autorizar e visar os documentos de despesa respeitantes a pagamentos urgentes efectuados a pronto por conta do fundo de maneiço;

Assinar cheques respeitantes à conta de gerência, fundo de maneiço e PIDDAC;

Assinar o expediente corrente, incluindo correspondência para o exterior, no âmbito da Direcção de Serviços Administrativos, excepto se se dirigir a dirigentes máximos de organismos e membros do Governo.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pelo director de serviços Administrativos a partir de 1 de Agosto de 2007, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 — Fica o director de serviços de Administração autorizado a subdelegar no todo ou em parte na chefe de divisão de Recursos Humanos e Expediente, na chefe de divisão de Gestão Financeira e na chefe de divisão de Gestão Patrimonial as competências ora subdelegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços.

20 de Setembro de 2007. — O Subinspector-Geral, *Francisco Dias Lopes*.

Despacho n.º 23 704/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 22 215/2007, de 24 de Setembro, do inspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, subdelego no mestre em Gestão Sérgio José da Cunha Silva, director de serviços Administrativos, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar despesas correntes até ao limite de € 5000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Autorizar despesas de investimento até ao limite de € 10 000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Superintender na elaboração da conta de gerência;

Assinar pedidos de libertação de créditos (PLC) às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento;

Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, bem como a antecipação de duodécimos com os limites fixados anualmente na lei;

Assinar requisições oficiais de estampilhas para as bebidas espirituosas não vínicas à Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo;

Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte;

Autorizar o abono de horas extraordinárias previamente autorizadas;

Autorizar o processamento de boletins itinerários mensais de deslocações previamente autorizadas;

Autorizar e visar os documentos de despesa respeitantes a pagamentos urgentes efectuados a pronto por conta do fundo de maneiço;

Assinar cheques respeitantes à conta de gerência, fundo de maneiço e PIDDAC;

Assinar o expediente corrente, incluindo correspondência para o exterior, no âmbito da Direcção de Serviços Administrativos, excepto se se dirigir a dirigentes máximos de organismos e membros do Governo.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pelo director de serviços Administrativos a partir de 1 de Agosto de 2007, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 — Fica o director de serviços de Administração autorizado a subdelegar no todo ou em parte na chefe de divisão de Recursos Humanos e Expediente, na chefe de divisão de Gestão Financeira e na chefe de divisão de Gestão Patrimonial as competências ora subdelegadas que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços.

20 de Setembro de 2007. — O Subinspector-Geral, *Francisco Dias Lopes*.

Despacho n.º 23 705/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências subdelegadas por despacho de 20 de Setembro do subinspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica para a Área Admi-

nistrativa e de Logística, subdelego na licenciada em Direito Helena Maria dos Santos Iria Tereno, chefe de divisão de Gestão Patrimonial, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar despesas correntes até ao limite de € 1000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;
Assinar o expediente corrente, incluindo correspondência para o exterior, no âmbito da Divisão de Gestão Financeira, excepto se se dirigir a dirigentes máximos de organismos e membros do Govern.º

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pela chefe de divisão de Gestão Financeira a partir de 1 de Agosto de 2007, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 — As competências ora delegadas foram, nos termos do disposto no n.º 4 do despacho n.º 22 215/2007, de 20 de Agosto, objecto de prévia autorização do inspector-geral da ASAE.

21 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços Administrativos, Sérgio Silva.

Despacho n.º 23 706/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências subdelegadas por despacho de 20 de Setembro do subinspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica para a Área Administrativa e Logística, subdelego na licenciada em Direito Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar, chefe de divisão de Recursos Humanos e Expediente, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar, nas minhas ausências e impedimentos, despesas correntes até ao limite de € 5000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis;

Autorizar a concessão de abonos, antecipados ou não, de ajudas de custo e transporte;

Autorizar o abono de horas extraordinárias previamente autorizadas;

Autorizar o processamento de boletins itinerários mensais de deslocações previamente autorizadas;

Assinar o expediente corrente, incluindo correspondência para o exterior, no âmbito da Divisão de Recursos Humanos e Expediente, excepto se se dirigir a dirigentes máximos de organismos e membros do Governo.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pela chefe de divisão de Recursos Humanos e Expediente a partir de 1 de Agosto de 2007, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 — As competências ora delegadas foram, nos termos do disposto no n.º 4 do despacho n.º 22 215/2007, de 20 de Agosto, objecto de prévia autorização do inspector-geral da ASAE.

21 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços Administrativos, Sérgio Silva.

Despacho n.º 23 707/2007

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências subdelegadas por despacho de 20 de Setembro do subinspector-geral da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica para a Área Administrativa e de Logística, subdelego na licenciada em Organização e Gestão de Empresas Maria Cecília Ramalho Marreiros, chefe de divisão de Gestão Financeira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, bem como a antecipação de duodécimos com os limites anualmente fixados na lei;

Assinar o expediente corrente, incluindo correspondência para o exterior, no âmbito da Divisão de Gestão Financeira, excepto se se dirigir a dirigentes máximos de organismos e membros do Governo.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados pela chefe de divisão de Gestão Financeira a partir de 1 de Agosto de 2007, no âmbito dos poderes ora subdelegados.

3 — As competências ora delegadas foram, nos termos do disposto no n.º 4 do despacho n.º 22 215/2007, de 20 de Agosto, objecto de prévia autorização do inspector-geral da ASAE.

21 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços Administrativos, Sérgio Silva.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 23 708/2007

Aprovação de modelo n.º 103.41.07.03.16

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 20 de Outubro, e da Portaria n.º 953/92, de 3 de Outubro, aprovo o reservatório cilíndrico vertical de instalação fixa, marca *CRISMETAL*, modelo T4, requerido pela firma *CRISMETAL — Construções e Montagens Metálicas, L.da*, com sede na Rua de Hernâni Cidade, 8, 2820-653 Charneca da Caparica, Portugal.

1 — *Descrição sumária.* — Trata-se de um reservatório cilíndrico vertical, de tecto fixo e com revestimento exterior, construído em aço, com capacidades nominais de 100 m³ até 7500 m³.

2 — *Constituição.* — Os reservatórios são construídos segundo a norma API 650. O material empregue para os fundos, corpo e tecto é o aço carbono S275 JR segundo a norma EN10025. Disporão de placa de sondagem no seu interior e no mínimo de uma entrada de homem no tecto e outra no corpo.

3 — *Características metrológicas.* — Os reservatórios podem ter uma capacidade nominal de 100 m³ até 7500 m³. Possuem uma placa de sondagem em aço S235 JR de acordo com a EN 10025 soldada à primeira virola, a aproximadamente 50 mm do fundo, com as dimensões mínimas de 10 mm × 400 mm × 500 mm/espessura × largura × profundidade, e cuja normal à superfície está alinhada com um tubo tranquilizador fixo de 3" de diâmetro. Possuem no seu interior serpentinas de aquecimento. Deverão conter um dispositivo de sondagem ou indicador automático de nível, cuja instalação no reservatório terá de satisfazer as condições exigidas pelos fabricantes desses instrumentos de medição.

4 — *Condições de utilização.* — Os reservatórios destinam-se a ser utilizados à pressão atmosférica.

5 — *Marcações e inscrições.* — Os reservatórios comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão conter uma placa no seu exterior com uma zona para punçoamentos e outra que deve conter as seguintes indicações:

Marca;
Modelo;
Número ou identificação do reservatório;
Número do boletim de verificação;
Altura total de referência;
Altura de vazio;
Capacidade nominal, expresso em metros cúbicos, arredondada por defeito;
Símbolo de aprovação de modelo, de acordo com o anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro:



6 — *Validade.* — A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.

7 — *Depósito de modelo.* — Foram depositados neste Instituto desenhos técnicos dos reservatórios.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, Jorge Marques dos Santos.

2611053741

Despacho n.º 23 709/2007

Aprovação de modelo n.º 103.41.07.03.14

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 20 de Outubro, e da Portaria n.º 953/92, de 3 de Outubro, aprovo o reservatório cilíndrico vertical de instalação fixa, marca *CRISMETAL*, modelo T2, requerido pela firma *CRISMETAL — Construções e Montagens Metálicas, L.da*, com sede na Rua de Hernâni Cidade, 8, 2820-653 Charneca da Caparica, Portugal.

1 — *Descrição sumária.* — Trata-se de um reservatório cilíndrico vertical sem revestimento exterior, de tecto fixo com ecrã flutuante, construído em aço, com capacidades nominais de 500 m³ até 1500 m³.

2 — *Constituição.* — Os reservatórios são construídos segundo a norma API 650. O material empregue para os fundos, corpo e tecto é o aço carbono S275 JR segundo a Norma EN10025. Disporão de placa de sondagem no seu interior e no mínimo de uma entrada de homem no tecto e outra no corpo.